

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.442, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.502.344,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.502.344,02 (vinte e oito milhões quinhentos e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	1.500.000,00
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	4.460.868,94
151011339215128421 - SECULT	02759000017	335041	173.723,00
151011339215128421 - SECULT	02759000017	339039	624.989,78
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	444042	512.868,36
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	317.500,00
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	907.526,61
842030927200019069 - FUNPREV	02800111154	339193	8.848.024,62
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	1.914.402,01
971010312212978338 - SEAP	02700000006	449052	60.000,00
971010342115008228 - SEAP	02700000006	449052	73.404,64
971010342115008228 - SEAP	02712000070	339030	294.069,57
971010342115008228 - SEAP	02799000062	339093	6.143,98
971010342115107704 - SEAP	02712000070	449051	4.226.888,36
971010342115108283 - SEAP	02700000006	339039	408.670,54
971011012212978339 - SEAP	02700000006	319004	2.333.664,20
971011012212978339 - SEAP	02700000006	339047	248.478,03
971011012212978339 - SEAP	02700000006	339049	9.285,12
971011012212978339 - SEAP	02712000070	319004	765.558,01
971011012212978339 - SEAP	02712000070	339047	184.272,76
971011033112978311 - SEAP	02700000006	339046	311.817,00
971011033112978311 - SEAP	02712000070	339046	274.132,30
971011033112978312 - SEAP	02700000006	339049	30.845,62
971011033112978312 - SEAP	02712000070	339049	15.210,57
TOTAL			28.502.344,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.120, DE 31/01/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**